



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.517 DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$101.241,61 (cento e um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$101.241,61 (cento e um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.01	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário - Proinfância	12.361.2004.1160	44.90.52.00 44.90.52.00	012 000	100.229,19 1.012,42
	TOTAL				101.241,61

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recurso:

a) recurso financeiro do convênio de nº 701870/2010, celebrado entre Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e o Município; e

b) anulação da seguinte dotação do orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.01	Sec. Mun. de Educação – Ensino Especial	12.361.2004.2027	33.90.39.00	000	1.012,42
	TOTAL				1.012,42

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de agosto de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal